



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

DECRETO N.º. 140, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Altera os artigos 4º e 7º do Decreto 131, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe acerca do cancelamento das comemorações de Carnaval no Município de Ibiporã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto 131, de 09 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica proibida a abertura e funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes ou similares para consumo no local.

§ 1º Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício das atividades, ainda que não sejam a atividade principal do referido estabelecimento.

§ 2º Excetuam-se da proibição do caput as atividades no sistema de entrega (delivery) e retirada no balcão (take away), respeitando o horário de atendimento até as 23h.”

Art. 2º. O Artigo 7º do Decreto 131, de 09 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Considera-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, integral, e no dia 17 de fevereiro de 2021, até as 12:00 horas.

Parágrafo único. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, de modo que não ocorram interrupção e



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

comprometimento da qualidade, principalmente nas áreas da saúde, fiscalização, defesa social e serviço de água e esgoto, em especial, acerca das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município